



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

## **LEI Nº 662/1998** **De 25 de agosto de 1998**

### **AUTORIZA AO PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO DO PROCAP – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer o pagamento de despesas de custeio do PROCAP – Programa de Capacitação de Professores da rede municipal de 1998, para atender as seguintes despesas:

- a) Bolsa de estudo de professores:  
R\$ 300,00 para cada um, dividido em duas parcelas de R\$ 150,00.
- b) Ajuda de custo de deslocamento de professor de escolas rurais – R\$ 45,00 – a ser pago ao professor residente na zona rural uma vez por semana, pelo seu efetivo comparecimento as reuniões.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 25 de agosto de 1998.

**JOSÉ MILTON NUNES**  
**Prefeito Municipal**